



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## DECRETO Nº 4228 , de 03 de Novembro de 2022

### *Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados de 2021.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

**Considerando** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**Considerando** que o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cancelados, os restos a pagar não processado do Exercício de 2021, conforme relação em anexo, no valor total de R\$ 6.862,00 (Seis mil oitocentos e sessenta e dois reais), conforme Ofício 254/2022 do Departamento Municipal de Educação informando que o Fornecedor M4 Eventos Comércio de Produtos e Serviços Ltda., inscrito no CNPJ Nº 13.934.459/0001-04, não efetuou a entrega dos produtos dentro da data prevista e o solicitante não necessita mais dos produtos, referente ao Processo Licitatório 151/21 cujo vencimento do certame se deu em 15/09/2022.

**Art. 2º** Para o cancelamento de que trata o artigo anterior deverão ser adotados os procedimentos que preservem a Administração, certificando de que esses créditos não estão sendo reclamados administrativa ou judicialmente.

**Art. 3º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

dotação constante do Orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,

Aos 03 de Novembro de 2022.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Vilma Palma Silveira**  
Diretora Adjunta de Contabilidade e Orçamento

<b>EXERCÍCIO DE 2005 Resto a Pagar Processados</b>			
<b>Empenho nº</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FAVORECIDO</b>	<b>VALOR</b>
<b>21 6052</b>	020903 2.01.01.11 33903099	M4 Eventos Comércio de Produtos e Serviços Ltda	1.192,00
<b>21 6034</b>	020903 2.01.01.11 33903099	M4 Eventos Comércio de Produtos e Serviços Ltda	920,00
<b>21 6035</b>	020903 2.01.01.11 33903099	M4 Eventos Comércio de Produtos e Serviços Ltda	4.050,00
<b>21 6036</b>	020903 2.01.01.11 33903099	M4 Eventos Comércio de Produtos e Serviços Ltda	700,00
<b>TOTAL</b>			<b>6..862,00</b>